



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 02/90

Restabelece os termos da Resolução nº 02/88,
de 22.11.88.

Considerando que, a Resolução nº 03/88, de 15.12.88, da Mesa da Câmara Municipal de Assis, nos termos dos fundamentos apostos pela Prolex Assessores, em seu Parecer de fls. 05, 06, 07, 08 e 09, é nula de Pleno direito.

Considerando que, em razão de tal nulidade, insanável, à Resolução e os demais Atos praticados pela Mesa da Câmara Municipal de Assis, fundados naquele diploma legal, são também, nulos de Pleno direito.

A Mesa da Câmara Municipal de Assis, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

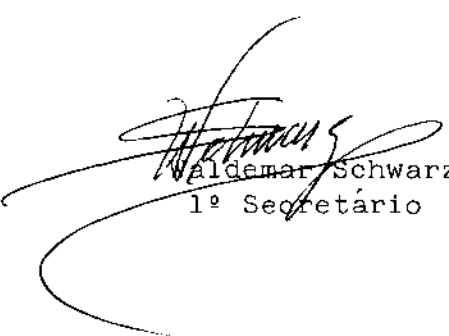
Artigo 1º- Ficam revigorados os artigos 1º e 2º da Resolução nº 02/88, de 22.11.1988.

Artigo 2º- Ficam revogados em todos os seus termos a Resolução nº 03/88, de 15.12.1988, o Ato nº 01/89,..... 14.08.1989, a Resolução nº 04/89, de 24.10.1989, o Ato nº 02/89, de 30.10.1989, o Ato nº 04/89, de.... 20.12.1989, os Atos nºs 01/90 e 02/90, de 14.02.1990 e o Ato nº 03/90, de 28.02.1.990.

Artigo 3º- Ato da Mesa da Câmara regulará em 60 (sessenta) dias, os efeitos desta Resolução.

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.11.88.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 03 de maio de 1.990.


Waldemar Schwarz
1º Secretário


Derneval Pingo Alves de Brito
Presidente


José Norton de Andrade
2º Secretário

ck/